



ESTADO DE GOIÁS
FMAS SÃO DOMINGOS
CNPJ: 21.046.315/0001-40
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 59774

Código: 59774
Data: 23/07/2024
Usuário: abdon.andrade
Solicitante: TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Tipo: Geral
Finalidade: SOLICITO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO, FIAT PALIO 1.8 HLX ANO 2007 PLACA NGV-6792 QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Centro de Custo: 01.01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Situação: Não Executado
Processo:
CPF/CNPJ: 054.478.091-42
Licitação:

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Dotação

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	3194	BICO INJETOR	UNIDADE	Não Executado	210,0000	4,0000	0,0000	840,0000
2	54374	RADIADOR 1	UND	Não Executado	430,0000	1,0000	0,0000	430,0000
3	11148	AMORTECEDOR DIANT.	PC	Não Executado	520,0000	2,0000	0,0000	1.040,0000
4	11149	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	Não Executado	440,0000	2,0000	0,0000	880,0000
5	29104	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	Não Executado	220,0000	2,0000	0,0000	440,0000
6	56137	KIT DE PISTOES E ANEIS	UND	Não Executado	1.300,0000	1,0000	0,0000	1.300,0000
7	40303	JG DE JUNTA DE MOTOR	UND	Não Executado	380,0000	1,0000	0,0000	380,0000
8	55219	BATERIA DE 60 AH	UND	Não Executado	520,0000	1,0000	0,0000	520,0000
9	32980	SONDA LAMBDA	UNIDADE	Não Executado	380,0000	2,0000	0,0000	760,0000
10	56293	ESCAPAMENTO COMPLETO	UND	Não Executado	920,0000	1,0000	0,0000	920,0000
11	28829	FLAUTA DO BICO INJETOR	UNIDADE	Não Executado	220,0000	1,0000	0,0000	220,0000
12	39635	CALÇO DO MOTOR	UND	Não Executado	240,0000	2,0000	0,0000	480,0000
13	1400	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIDADE	Não Executado	420,0000	1,0000	0,0000	420,0000

Valor Total 8.630,0000

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	8.630,0000	8.630,0000

ABDON DE ANDRADE E SILVA

SOLICITANTE / PEDIDO DE COMPRAS
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:

GESTOR / ORDENADOR / SECRETÁRIO
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal.
SÃO DOMINGOS/GO.

Assunto: Solicita providências para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO, FIAT PALIO HLX 1.8 ANO 2007 PLACA NGV QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Senhor Prefeito,

Tendo a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, vimos à presença de Vossa Excelência, comunicar a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em contratar Empresa para Fornecimentos PEÇAS PARA O VEICULO, FIAT PALIO HLX 1.8 ANO 2007 PLACA NGV QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

São Domingos/GO, aos 23 dias do mês de julho de 2024



VICTOR GOMES DA COSTA

Secretaria municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVOS

1.1- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO, FIAT PALIO HLX 1.8 ANO 2007 PLACA NGV QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Ite m.	Qtd.	UND.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	02	UND	BICO INJETOR	R\$ 210,00	R\$ 840,00
2	01	UND	RADIADOR	R\$ 430,00	R\$ 430,00
3	02	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 520,00	R\$ 1040,00
4	02	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 440,00	R\$ 880,00
5	02	UND	DISCO DE FREIO DT	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	01	KIT	KIT DE PISTOES E ANEIS	R\$ 1300,00	R\$ 1300,00
7	01	JG	JG DE JUNTA DO MOTOR	R\$ 380,00	R\$ 380,00
8	01	UND	BATERIA DE 60 AH	R\$ 520,00	R\$ 520,00
9	02	UND	SONDA LAMBDA	R\$ 380,00	R\$ 760,00
10	01	UND	ESCAPAMENTO COMPLETO	R\$ 920,00	R\$ 920,00
11	01	UND	FLAUTA DO BICO INJETOR	R\$ 220,00	R\$ 220,00
12	02	UND	CALÇO DO MOTOR	R\$ 240,00	R\$ 480,00
13	01	UND	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 420,00	R\$ 420,00
Valor Total: R\$ 8.630,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).					

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL necessita do item, objeto desta dispensa de licitação – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO, FIAT PALIO HLX 1.8 ANO 2007 PLACA NGV QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A aquisição das peças acima elencados são de suma importância uma vez que serão utilizados para manutenção do veículo acima citado.

2.2- Conforme estudos técnicos preliminares, a dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de São Domingos/GO

03 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A aquisição por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), no caso de outros serviços e compras.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de PEÇAS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 8.630,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os Materiais serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

7.2 - O fornecimento dos materiais será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de TRANSPORTES ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração. a entrega deverá ocorrer das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

7.4 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de TRANSPORTES.

7.5 - Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias úteis.

7.6 - Caso a empresa vencedora não realize a entrega dos materiais solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.2- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL em estrita observância das especificações neste termo de referência.

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

9.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme a Lei nº 14.133, de 2021

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis até a data final do contrato.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme § 7º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e decreto 11.317/2022.

11.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

14.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, 23 de Julho de 2024

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Secretario Municipal de Assistencia Social

AUTO PEÇAS E LUB. BARBOSA

Durina Barbosa de Almeida

almeida1338@gmail.com

PIX CNPJ: 02.894.412/0001-48 PIX (62) 9 9659-3570

3425-1338 / 9 9607-0942

Rua dos Prazeres, 100 St. Leste - São Domingos - GO

Data: 23 JULHO /20 24 Fone: 7144 165. 6792

Nome: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: FIAT PALIO HX. 1.8 ANO 2007

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
04	BIV INJETOR	210.00	840.00
01	RADIADOR	430.00	430.00
02	AMORTECEDOR DT	520.00	1040.00
02	AMORTECEDOR TZ	440.00	880.00
02	DISCO FREIO DT	220.00	440.00
01	KIT PISTOES E ANEL	1300.00	1300.00
01	JB DE JUNTA MOTOR	380.00	380.00
01	BATERIA 60 AM	520.00	520.00
02	SONDA LAMBDA	380.00	760.00
01	ESCAPAMENTO CARVED	920.00	920.00
01	FLAUTA DO BIV INJETOR	220.00	220.00
02	VALV DO MOTOR	240.00	480.00
01	PARACHOVE DT	420.00	420.00

NÃO VALE COMO RECIBO

Agradecemos a Preferência

Gráfica Sol Nascente - 3451-1434

TOTAL R\$

8630.00


Assinatura



Auto Peças Líder

Neres Sampaio & Oliveira Rosa LTDA

Peças para Automóveis e Caminhões

FONE: (62) 3425-1831 / (62) 9.9694-8540 / (62) 9.9668-7438

Rua Capitão Antônio Carlos, Qd 31, Lt. 2, Centro, São Domingos - Goiás - E-mail: lider-ap@hotmail.com

Data da Emissão: 23 de julho de 2024
Sr. (a): secretaria m. de A system a social
End.: Fiat palio hlx 1.8 Fone: NGV-6792
Cidade: ano 2007 Estado: _____

Quant.	Discriminação do Produto	PREÇOS	
		Unit.	Total
04	bico injetor	24500	98000
01	radiador	53000	53000
02	amortecedor dt	64000	128000
02	amortecedor tz	48000	96000
02	disco de freio dt	26000	52000
01	Kit de pistões c. Anis	151000	151000
01	Je de fuite do motor	46000	46000
01	bateria 60 ah	60000	600.00
02	Sonda lambda	44000	88000
01	encapamento completo	1100.00	1100.00
01	flauta do bico injetor	26000	26000
02	calço do motor	29000	58000
01	paracheque dt	58000	58000
TOTAL. R\$			998000

Jograt (77) 3612-6577 / Mod. 25.301/20

Assinatura Cliente

GILCAR CENTRO ALTOMOTIVO LTDA

Prefeitura Municipal de São Domingos-GO
Praça das Flores, S/N, Centro, 73860-000 São Domingos-GO.

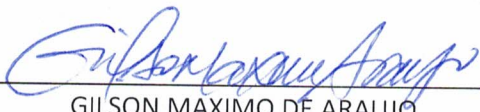
A Empresa **GILSON MAXIMO DE ARAUJO LTDA**, (GILCAR CENTRO AUTOMOTIVO) inscrita no CNPJ Nº 10.885.774/0001-09, situada na Rua Adalici Reges Valente, QD 04, LT 02, Setor Jardim Primavera, CEP 73860-000, São Domingos – GO, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Gilson Máximo de Araújo, vem apresentar proposta de preços para aquisição de peças para a maquina, FIAT PALIO HLX 1.8 ANO 2007 PLACA NGV-6792 conforme planilha abaixo.

PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR	TOTAL
BICO INJETOR	04	und	R\$ 240,00	R\$ 960,00
RADIADOR	01	und	R\$ 510,00	R\$ 510,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	und	R\$ 540,00	R\$ 1080,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	02	und	R\$ 460,00	R\$ 920,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO	02	und	R\$ 245,00	R\$ 450,00
KIT DE PISTOES E ANEIS	01	und	R\$ 1320,00	R\$ 1320,00
JG DE JUNTA DO MOTOR	01	Und	R\$ 420,00	R\$420,00
BATERIA DE 60 AH	01	Und	R\$ 550,00	R\$550,00
SONDA LAMBDA	02	Und	R\$460,00	R\$920,00
ESCAPAMENTO COMPLETO	01	Und	R\$980,00	R\$980,00
FALUTA DO BICO INJETOR	01	Und	R\$290,00	R\$290,00
CALÇO DO MOTOR	02	Und	R\$310,00	R\$620,00
PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	01	und	R\$650,00	R\$650,00

VALOR TOTAL R\$ 9.670,00

*cotação valida por 30 dias

São Domingos-GO, 23 de julho de 2024.


GILSON MAXIMO DE ARAUJO
CNPJ Nº 10.885.774/0001-09